

CIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Ofício nº 877/2024-GP.**

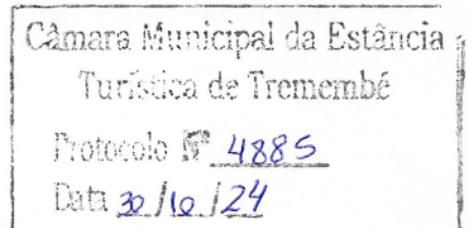
Tremembé, 29 de outubro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Em atendimento ao Requerimento nº 170/2024, subscrito pelo nobre Edil Adriano dos Santos, vimos por intermédio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos desta municipalidade, por intermédio do Memorando nº 454/2024, cópia anexa.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**



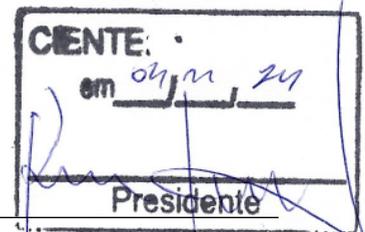
Exmo. Sr.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**Mem nº: 454/2024**

**De: SOPSU**

**Para: Gabinete de Prefeito**

**Assunto: Requerimento da Câmara Municipal**

**Data: 25/10/2024**

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Requerimento nº 170/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, de autoria do Vereador Adriano Santos, que solicita informações sobre um container, esclarecemos:

1. O Container será usado no Canteiro de Obra de serviço a ser realizado no Pronto Atendimento.
2. A obra foi contratada por R\$ 1.064.487,39 (um milhão e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete Reais e trinta e nove centavos). Fonte 2 (dois).
3. A Prefeitura entregou a Ordem de Serviço e autorizou a montagem do Canteiro de Obra. A placa de identificação da obra está prevista para chegar no próximo dia útil. Equivocadamente a Contratada iniciou alguns pequenos serviços na parte externa do prédio, como marcação do local e demolição de pequena parte do piso. Assim que a Prefeitura tomou conhecimento do serviço, solicitou que a Contratada parasse a obra e só reiniciasse após a instalação da referida placa. A Lei Federal 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, não sofreu alteração.

Atenciosamente,

Plínio Xavier Lopes Neto

Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos